



## CONTRATO Nº 007/2021

AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 10 HP E 38 ESTÁGIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA JÁ EXISTENTE NO POÇO CARRETELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, RS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

**CONTRATO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IJUÍ POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede em Ijuí/RS situada na Avenida Porto Alegre, Bairro Lulu Ilgenfritz n.º 1230, CEP 98.700-000, CNPJ Nº 04.834.055/0001-58, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Alexandre Muller, portador(a) RG n.º 80371665001e do CPF n.º 633.277.220-15, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de bomba submersa trifásica de 10 HP e 38 estágios para substituição da bomba já existente no Poço Carretela, no Município de São Martinho da Serra, RS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Bomba submersa trifásica de 10 HP e 38 estágios para substituição da bomba já existente no Poço Carretela, no Município de São Martinho da Serra, RS	01	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega da bomba submersa no endereço da sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, na Rua 24 de janeiro, n. 853, Centro, CEP 97190-000, São Martinho da Serra, RS. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após definida a empresa fornecedora da bomba submersa.



2.2—O objeto **somente** deverá ser entregue no Setor de Patrimônio e Almoxarifado do Município juntamente com a sua nota fiscal em horário de expediente, mediante agendamento pelo telefone 55 3277 1100/01 ramal 208 ( Sra. Rosane Aparecida Oliveira.)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VIGÊNCIA**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **10.750,00** (Dez mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço.

3.2 A vigência do contrato terá o prazo de 20 ( vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Origem dos recursos:

As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria de Obras

Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação 415 – Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 – Pelo item referente ao objeto, será pago o valor Total de R\$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais).

5.1.1 – O pagamento será efetuado após atestado o recebimento do produto pela Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

5.2 – As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.3. Para fins de pagamento, a contratada, deverá informar na nota fiscal, o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da contratada, pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete à **CONTRATADA**:



**I** – Cumprir com o disposto no **Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2021** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

**II** – A bomba submersa deverá possuir garantia maior ou igual a 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Compete à CONTRATANTE:

**I** – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo de Dispensa nº. 008/2021 e seus anexos;

**II** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

**III** – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

**IV** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 10 de Fevereiro de 2021.

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

Alexandre Muller  
**IJUÍ POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
CONTRATADA

Larissa Thome Englert Paiva  
**Procuradora Jurídica**  
OAB/RS:82.850

Lizandro Valério Teixeira Cavalheiro  
**Fiscal do Contrato**  
Portaria Nº 2839/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARTINHO DA SERRA

Folha: 1/1

CNPJ: 94.444.403/0001-73  
Av. 24 de Janeiro, 853  
C.E.P.: 97190-000 - São Martinho da Serra - RS

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 9/2021  
Data do Processo Adm.: 27/01/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de bomba submersa trifásica de 10 HP e 38 estágios para substituição da bomba já existente no Poço Carretela, no Município de São Martinho da Serra, RS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARTINHO DA SERRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
415	09.01	2.108	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.99.00.00.00	23.500,00	10.750,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>10.750,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>10.750,00</b>

São Martinho da Serra, Em 10.02.2021  
JUSTIFICADA, HOUVE TROCA DA  
DOTAÇÃO POR FALTA DE SALDO  
ORÇAMENTÁRIO NA DESPESA 415.

Assinatura do Responsável  
Maria Aparecida Ferreira de Freitas  
CRC/RS - 45250  
P. M. São Martinho da Serra

*(Handwritten signatures)*